



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE (HUGG)

Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar, sob a forma de Treinamento em Serviço, nos moldes de Residência.

REGULAMENTO

Aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) no dia 23 de março de 2021.

PREÂMBULO

Este Regulamento tem a finalidade de orientar e disciplinar o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Este Regulamento poderá ser alterado em qualquer época e está sujeito à aprovação pelo Colegiado de Residência Multiprofissional em Saúde da UNIRIO.

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG/UNIRIO se constitui na modalidade de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, sob a forma de treinamento em serviço para profissionais de saúde, excetuando-se a área médica, nos moldes de Residência, e objetiva o aprofundamento de conhecimentos e habilidades técnicas em áreas específicas da saúde. Tal Programa tem por finalidade o aprimoramento profissional no processo do cuidar em saúde, focado nas Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no que tange à promoção de saúde, prevenção de doenças ou agravos, recuperação e reabilitação da saúde segundo as necessidades dos seres humanos.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA DO PROGRAMA E PÚBLICO-ALVO

Art. 1º O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) é um Programa que tem como Instituição Executora e Formadora a UNIRIO, sendo a parte prática do Programa executada no Hospital Universitário da Universidade (Hospital Universitário Gaffrée e Guinle). É uma modalidade de ensino de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, na forma de treinamento em serviço para profissionais em saúde, excetuando-se a área médica, nos moldes de Residência, na forma de Curso de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar, criado no âmbito da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (EEAP) e da Escola de Nutrição, vinculadas ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG da UNIRIO é subordinado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da UNIRIO, por tratar-se de um Programa de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, nos moldes de Residência.

O Programa de Residência na modalidade de Curso de Especialização nos moldes de Residência, na Forma de Treinamento em Serviço para profissionais de saúde, excetuando-se a área médica, está baseado nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

§ 1º Desde sua criação o Programa de Residência Multiprofissional tem 14 vagas anuais (entrada de 14 residentes R1 a cada ano), distribuídos nas seguintes áreas: Enfermagem (cinco vagas); Fisioterapia (três vagas); Fonoaudiologia (três vagas) e Nutrição (três vagas).

§ 2º. As Áreas de Concentração e as condições básicas de funcionamento do Curso serão determinadas pelo Colegiado do Curso, pelo coordenador do Curso e pela DPG, com a aprovação da CNRMS. Assim, as Áreas de Concentração atuais poderão ser extintas e novas Áreas poderão ser criadas.

Art. 2º O Curso tem a duração de 2 (dois) anos, com a carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, sendo que 1.155 (um mil cento e cinquenta e cinco) horas (20%) serão destinadas às atividades teóricas e 4.605 (quatro mil seiscentas e cinco) horas (80%), às atividades práticas.

Art. 3º A carga horária semanal é de 60 (sessenta) horas, distribuídas entre atividades teóricas e práticas, incluindo plantões aos finais de semana e feriados, se necessário, estabelecidos de acordo com a necessidade de cada Serviço/Área do Programa.

Art. 4º Os residentes do Curso receberão Bolsa financiada pelo Ministério da Educação (MEC), portanto deverão ter dedicação exclusiva à residência.

Art. 5º O número de residentes integrantes do Curso que compõem cada área profissional será aprovado pela CNRMS, mediante propostas da Coordenação do Curso e da DPG.

Art. 6º As atividades curriculares do Curso terão início no dia 1º (primeiro) de março de cada ano para os novos residentes (R1).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 7º O objetivo geral do Curso é qualificar profissionais da área da saúde, capazes de diagnosticar, intervir e avaliar, consideradas as especificidades e as questões que envolvem o processo saúde-doença dentro e fora do Hospital.

Art. 8º O Curso tem por objetivos específicos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

- I. preparar profissionais qualificados para o debate sobre políticas públicas e sobre a relação entre o Hospital e o SUS;
- II. habilitar em áreas específicas práticas, assegurando a área de conhecimento de cada profissão, profissionais capazes de intervir e decidir como tratar e cuidar de um indivíduo em situação clínica e cirúrgica ou em unidades especializadas;
- III. estimular a produção de conhecimento a partir do ensino de metodologia científica (pesquisa), na Área de Saúde dentro e/ou fora do Hospital, que indique intervenções – ações;
- IV. criar condições para discussões e avaliações de problemas que envolvem Bioética e Ética em saúde dentro e fora do Hospital;
- V. produzir conhecimentos que considerem epidemiologia clínica e os cuidados, tecnologias e práticas em saúde.

CAPÍTULO III

DO COLEGIADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS E PRÁTICAS EM SITUAÇÕES DE SAÚDE NO ESPAÇO HOSPITALAR

Art. 9º O Colegiado do Curso compõe-se do Coordenador, ou de seu substituto eventual, que devem pertencer ao quadro docente ativo da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto ou da Escola de Nutrição da UNIRIO, 01 (um) membro Responsável de cada Área participante do Programa e/ou seu suplente (preceptores das Áreas/Serviços participantes do Programa), além de 01(um) representante dos residentes R1 e 01 (um) representante R2, sob a presidência do Coordenador do Curso ou de seu substituto eventual.

Art. 10. O Colegiado do Curso reunir-se-á mediante convocação do coordenador, ou de seu substituto eventual, para a avaliação do andamento do Programa e extraordinariamente, sempre que necessário, a critério do seu coordenador ou por solicitação dos seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do Curso serão convocadas previamente por seu presidente, que tem a função de elaborar a pauta a ser abordada em cada reunião.

§ 2º No caso de reunião extraordinária, o prazo mínimo para a convocação será de 24 (vinte e quatro) até 48 (quarenta e oito) horas. Temas urgentes serão acrescidos à pauta mediante votação e aprovação do Colegiado do Curso no decorrer das reuniões.

§ 3º Os membros-suplentes dos representantes poderão participar das reuniões de Colegiado, no entanto, em caso de votação, o direito ao voto caberá ao membro-representante.

Art. 11. O Colegiado do Curso será composto pelos seguintes membros:

- I. um coordenador ou seu substituto eventual, que devem pertencer ao quadro docente ativo da EEAP ou da Escola de Nutrição da UNIRIO e ser eleitos pelos membros que compõem o Colegiado do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG da UNIRIO, sob a presidência do primeiro;
- II. um membro representante responsável e/ou suplente de cada Área/Serviço do Programa (o representante responsável deverá ser Preceptor, e deverá fazer parte do corpo assistencial do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Serviço/Área do Programa), e deverá ser indicado pela Chefia Direta do respectivo Setor/Área que compõe o Programa;

- III. um representante residente de cada ano (R1 e R2), ou seus suplentes, eleitos entre seus pares.

Parágrafo único. Os representantes e seus suplentes presentes no Colegiado, escolhidos entre seus pares, deverão ser membros efetivos do quadro da UNIRIO ou do HUGG, garantindo a representatividade de todas as áreas profissionais participantes do Curso.

Art. 12. Compete ao coordenador e ao Colegiado do Curso:

- I. avaliar a execução do Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar;
- II. acompanhar o desenvolvimento das atividades e propor modificações necessárias para o adequado andamento do Curso;
- III. apreciar as normas para a avaliação de desempenho dos residentes;
- IV. propor alterações curriculares;
- V. apreciar os pedidos de licença médica para afastamento dos residentes;
- VI. aprovar o Edital de Seleção Discente para ingresso no Curso elaborado pelo coordenador do Curso;
- VII. referendar a grade curricular e as ementas das disciplinas;
- VIII. decidir sobre questões de matrícula, avaliação de desempenho e infração disciplinar;
- IX. criar mecanismos que assegurem aos alunos efetiva orientação acadêmica;
- X. tomar ciência e providências em relação às resoluções da CNRMS;
- XI. zelar pela adequação do residente à estrutura de funcionamento no HUGG e pelo bom relacionamento com a administração do Hospital, exercendo o papel mediador sempre que necessário;
- XII. avaliar e tomar providências cabíveis em relação a eventuais faltas cometidas por residentes e que comprometam o bom funcionamento do Curso;
- XIII. discutir temas e documentos relacionados ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, assim como suas implicações para o Curso;
- XIV. cumprir, fazer cumprir e divulgar o Regulamento do Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar;
- XV. propor a criação e extinção de Áreas de Concentração e de vagas de residência à CNRMS.

Art. 13. Ao representante dos residentes compete:

- I. solicitar ao Colegiado a inclusão de assuntos de interesse dos residentes na pauta de reuniões;
- II. reunir os residentes para propor sugestões que visem a aperfeiçoar o Curso e discutir, em consenso, as questões a serem levadas ao Colegiado;
- III. comunicar aos demais residentes as deliberações do Colegiado.

Art. 14. O mandato dos membros do Colegiado será de 2 (dois) anos, excetuando-se os residentes, sendo permitida uma recondução ou mais reconduções consecutivas, sempre aprovadas pelo Colegiado de Curso do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Parágrafo único. Os representantes discentes (R1 e R2), e seus suplentes, serão eleitos pelos seus pares para um período de 1 (um) ano. No caso do representante R1 e de seu suplente, poderá haver recondução para mais 1 (um) ano de acordo com a eleição entre seus pares.

CAPÍTULO IV DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 15. O coordenador do Curso assim como seu substituto eventual deverão ser membros do corpo docente ativo do Quadro Permanente da EEAP ou da Escola de Nutrição da UNIRIO, com titulação mínima de Mestre e com experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, eleitos pelos membros do Colegiado do Curso e nomeados por meio de portaria da Reitoria da UNIRIO.

§ 1º Quando do término do mandato de um coordenador pertencente a uma das Escolas – EEAP ou Escola de Nutrição –, considerando-se a eleição e as reconduções consecutivas do mesmo, deverá haver alternância no cargo de coordenador entre essas Escolas da UNIRIO.

§ 2º Compete ao substituto eventual do coordenador do Curso auxiliá-lo e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 16. O mandato do coordenador e de seu substituto eventual será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma ou mais reconduções consecutivas, sempre aprovadas pelo Colegiado de Curso do Programa.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo está de acordo com o Regimento da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e de Área Profissional de Saúde da UNIRIO (COREMU-UNIRIO).

Art. 17. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I. coordenar e acompanhar o Curso;
- II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, cumprindo as decisões do Colegiado;
- III. divulgar, previamente, a pauta das reuniões;
- IV. assinar atas e documentos emanados pelo Colegiado do Curso;
- V. exercer voto de minerva quando houver empate nas votações;
- VI. organizar e coordenar as reuniões com preceptores, tutores, docentes, residentes e equipes de saúde;
- VII. elaborar e executar o calendário de atividades anuais do Curso;
- VIII. solicitar mensalmente aos preceptores o resultado da avaliação individual dos residentes sob sua responsabilidade;
- IX. solicitar aos docentes o resultado da avaliação individual dos residentes ao término da disciplina;
- X. determinar os locais para o desenvolvimento das atividades teóricas;
- XI. formalizar a indicação do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- XII. formalizar e indicar as Bancas Examinadoras de Avaliação dos TCCs.
- XIII. manter o controle acadêmico dos discentes nos sistemas acadêmicos oficiais internos da UNIRIO;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

- XIV. remeter à PROPGPI e à DPG, no prazo estipulado, todas as informações solicitadas referentes ao Programa e qualquer outra documentação que se fizer necessária.
- XV. elaborar o Edital de Seleção Discente para o ingresso no Curso, com a aprovação da PROPGPI/DPG;
- XVI. encaminhar as solicitações do Curso aos órgãos competentes;
- XVII. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
- XXVIII. cumprir, fazer cumprir e divulgar o Regimento Geral da UNIRIO e o Regulamento do Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar;
- XIX. encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão de Curso;
- XX. formalizar convênios com Instituições de Ensino e/ou de Saúde, quando do interesse do Curso, por meio de instauração de processo e envio à PROPGPI;
- XXI. gerir os recursos materiais, humanos, equipamentos e mobiliários alocados no Curso;
- XXII. responsabilizar-se, perante os órgãos competentes e a CNRMS, pela documentação do Curso;
- XXIII. encaminhar à CNRMS as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
- XXIV. encaminhar à CNRMS os pedidos de licença para afastamento dos residentes;
- XXV. encaminhar à CNRMS a relação anual de residentes aprovados no processo seletivo e ingressantes no Curso, assim como a relação anual de residentes desligados do Curso;
- XXVI. supervisionar os trabalhos do registro e do controle acadêmico realizados pela Secretaria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG da UNIRIO, a qual deverá, junto com a Coordenação do Programa, estar lotada no HUGG, uma vez que os residentes desempenham mais de 80% (oitenta por cento) de suas atividades no referido Hospital; assim como supervisionar a Secretaria do Programa, à qual compete, além das atribuições solicitadas pelo coordenador do Curso:
 - a) proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
 - b) elaborar e manter organizados arquivos físicos e digitais de toda a documentação que for competente à sua função;
 - c) organizar e manter coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Curso;
 - d) informar docentes e discentes de deliberações da Coordenação;
 - e) colaborar com as atividades do processo de seleção de candidatos ao Programa de Residência;
 - f) organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;
 - g) manter atualizado arquivo dos TCCs, bem como dos respectivos projetos e de toda a documentação de interesse do Curso;
 - h) manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente de acordo com cada turma oferecida;
 - i) secretariar as reuniões do Colegiado, inclusive com a elaboração de ata ou memórias de outros tipos de reuniões;
 - j) emitir as declarações solicitadas pela Coordenação, pelos discentes, docentes, tutores e preceptores do Curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

- k) manter o controle acadêmico dos discentes diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive efetuando a matrícula;
- l) receber, por meio de formulários específicos preenchidos pelo discente, com a anuência do orientador, informações sobre o TCC: título e carta de aceite de orientação, além da versão final do Trabalho e suas cópias e da ficha de avaliação deste pelos avaliadores do mesmo;
- m) verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão do Programa de Residência.

CAPÍTULO V DA TUTORIA E PRECEPTORIA

Art. 18. O preceptor é o profissional que supervisiona diretamente as atividades práticas feitas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa.

Parágrafo único. Os residentes de cada Área do Programa terão a supervisão direta das suas atividades realizada por um preceptor responsável. O Preceptor responsável deverá ser um profissional do Serviço da Área que compõe do Programa no HUGG (parte do corpo assistencial da área), indicado pela Chefia Direta do respectivo Setor/Área que compõe o Programa de Residência Multiprofissional.

Art. 19. O preceptor deverá ser parte do corpo assistencial da UNIRIO/HUGG, com qualificação mínima de especialista/especializado na área profissional ou na área de concentração do programa desenvolvido.

Art. 20. Aos preceptores compete:

- I. observar a pontualidade e a frequência do residente de acordo com o cronograma de atividades e a carga horária teórica e prática obrigatória do Curso;
- II. orientar e supervisionar os residentes em sua área;
- III. avaliar, diariamente, o desempenho acadêmico do residente sob sua responsabilidade, preenchendo a ficha de avaliação mensal individual do mesmo no período em que o residente estiver sob sua responsabilidade;
- IV. o resultado da avaliação individual mensal do residente, no que diz respeito ao seu desempenho acadêmico e aos demais critérios de avaliação, que deve ser encaminhado mensalmente à Secretaria da Coordenação do Curso;
- V. elaborar as escalas de plantões dos residentes, conforme as necessidades dos serviços;
- VI. manter o coordenador do Curso e/ou a chefia de cada área do Programa informados sobre o desenvolvimento das atividades dos residentes e as dificuldades encontradas;
- VII. participar das reuniões sobre a residência para as quais forem convocados;
- VIII. coordenar grupos de estudo ou outras atividades acadêmicas com os residentes;
- IX. estabelecer articulação dos residentes com os demais profissionais do setor em que o residente se encontra.

Art. 21. O tutor deverá ser graduado, ter titulação acadêmica mínima de Mestre e experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos. Cabe ao tutor orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do Programa de Residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Art. 22. Aos tutores compete:

- I. manter o coordenador do Curso informado sobre o desenvolvimento das atividades e dificuldades encontradas;
- II. participar das reuniões sobre a residência para as quais forem convocados;
- III. Informar ao Coordenador o resultado da avaliação individual dos residentes sob sua responsabilidade no que diz respeito ao seu desempenho acadêmico da elaboração do trabalho de conclusão de curso e aos demais critérios de avaliação;
- IV. ministrar e/ou coordenar aulas, grupos de estudo ou outras atividades acadêmicas com os residentes;
- V. promover a integração dos residentes das diversas áreas profissionais.

CAPÍTULO VI DO CORPO DOCENTE

Art. 23. O corpo docente será constituído por, pelo menos, 70% (setenta por cento) de professores do quadro de pessoal da UNIRIO, os quais serão responsáveis por ministrar, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso.

§ 1º Compete à Coordenação do Programa organizar o Quadro de Docentes do Curso, os quais poderão ser docentes do quadro efetivo da UNIRIO ou colaboradores profissionais efetivos do quadro do HUGG. A aprovação do credenciamento e do reconhecimento (quando necessário) dos docentes e dos colaboradores será realizada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º O descredenciamento dos docentes ou colaboradores no Curso será realizado caso os mesmos desejem, por conta própria, se desligar do Programa, ou caso os mesmos não consigam atender às competências necessárias para a função. A aprovação do descredenciamento dos docentes e colaboradores será realizada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º Os docentes do quadro efetivo da UNIRIO ou colaboradores profissionais efetivos do quadro do HUGG têm o direito de aceitar ou não o convite para participar do Quadro Docente do Programa de Residência Multiprofissional, assim como também têm o direito de se descredenciar do Programa quando assim o desejarem, contanto que avisem com a antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da data de início da disciplina sob sua responsabilidade, para que a Coordenação do Curso possa contatar outro professor ou colaborador para sua substituição. Os professores ou colaboradores terão o direito de indicar o melhor dia e horário para ministrar a disciplina sob sua responsabilidade, dentro do período em que a mesma deva ser ministrada.

§ 4º Os professores ou colaboradores do Curso não receberão valor em espécie para ministrar aulas no Programa. Os mesmos deverão adequar a carga horária da disciplina que ministram dentro da carga horária destinada às suas funções dentro da UNIRIO ou do HUGG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Art. 24. A qualificação mínima exigida dos docentes do quadro efetivo da UNIRIO, assim como dos profissionais efetivos do quadro do HUGG, é o título de Mestre, obtido em Curso recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior (CAPES) do MEC.

Parágrafo único. Nas áreas profissionais em que o número de mestres for insuficiente, poderão lecionar profissionais de alta e reconhecida competência/capacidade e experiência em áreas específicas do Programa, desde que aprovados pelo Colegiado do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de docentes ou colaboradores com o título de Mestre ou Doutor, obtido em Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela CAPES/MEC.

Art. 25. Aos docentes compete:

- I. ministrar aula da disciplina teórica sob sua responsabilidade, que compõe a grade do Curso;
- II. encaminhar a nota do residente à Secretaria da Coordenação do Curso ao término do período de sua disciplina;
- III. propor mecanismos de estímulo para a participação de tutores, preceptores e residentes em atividades da sua disciplina, assim como em atividades de pesquisa e nos projetos de intervenção;
- IV. apoiar a Coordenação do Curso na elaboração e execução de projetos de educação permanente em saúde para a equipe de preceptores da instituição executora;
- V. ter a possibilidade de orientar e avaliar os TCCs, conforme as regras estabelecidas no Regulamento Interno do Curso.

CAPÍTULO VII DA ADMISSÃO E MATRÍCULA

Art. 26. A admissão no Programa de Residência Multiprofissional do HUGG/UNIRIO, Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar, tem como pré-requisitos a Graduação concluída em Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida ou validada pelo MEC, na área do Programa a que o residente se candidatou, e o regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 27. O ingresso no Curso dar-se-á por meio de processo seletivo a ser realizado anualmente, divulgado por meio de Edital elaborado pela Coordenação do Curso e aprovado pela DPG, por intermédio de provas de múltipla escolha, de caráter eliminatório. A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG da UNIRIO assinará o Edital do concurso.

§ 1º A Coordenação do Curso indicará a Comissão de Seleção e a Comissão de Recursos do concurso, que serão compostas por docentes do quadro efetivo da UNIRIO ou colaboradores profissionais efetivos do quadro do HUGG.

§ 2º A Comissão de Seleção será encarregada de indicar as referências bibliográficas de cada área do concurso e organizar a elaboração das questões das provas de cada área profissional e sobre o SUS, assim como os gabaritos das mesmas, os quais devem estar justificados com base nas referências bibliográficas indicadas para o concurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

§ 3º A Comissão de Recursos será encarregada de avaliar os recursos interpostos pelos candidatos. Será assegurado ao candidato o direito a solicitar recurso, a ser feito à Organizadora do Concurso e que deverá ser devidamente fundamentado. Os resultados dos recursos, deferidos ou indeferidos, serão dados pela Comissão de Recursos, e a divulgação da decisão do recurso dar-se-á pela Organizadora do Concurso. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados no Edital.

§ 4º O processo seletivo, realizado anualmente, conforme Edital elaborado e amplamente divulgado especificamente para esta finalidade, será composto de prova de múltipla escolha, de caráter eliminatório. No Edital, deverá constar os critérios de aprovação e reprovação no concurso.

§ 5º Serão chamados os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas do Edital, em ordem decrescente de classificação. Os demais candidatos serão considerados excedentes e poderão ser chamados durante o prazo legal de validade do concurso, conforme a ordem decrescente de classificação, nas etapas de reclassificações e de demonstração de interesse.

§ 6º O prazo de validade do concurso é de 1 (um) mês, a contar do início do Curso, ou seja, até o dia 31 de março de cada ano.

§ 7º A seleção para o Curso será anual.

Art. 28. No Edital de Seleção, será descrita a documentação necessária para a inscrição no processo seletivo, que deve estar de acordo com o art. 29 do presente Regulamento.

Art. 29. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão apresentar no ato da matrícula:

- I. duas fotocópias frente e verso, apresentando o documento original para conferência, de documento comprobatório de conclusão de Curso de Graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar Oficial emitido pela IES). O documento deverá ser datado até o dia anterior à matrícula no Programa. Apesar de o Certificado de Conclusão de Curso ser aceito para a matrícula, o residente precisará, obrigatoriamente, entregar o seu Diploma de Graduação e o Histórico Oficial em até 6 (seis) meses após a data de sua matrícula na Secretaria do Curso de Residência. Caso os respectivos documentos obrigatórios não sejam entregues dentro do prazo determinado, os candidatos serão desligados do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG da UNIRIO;
- II. duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento, apresentando o documento original para conferência;
- III. duas fotocópias do Registro Profissional ou do protocolo de inscrição no Conselho Regional da profissão (Carteira do Conselho Regional), apresentando o documento original para conferência;
- IV. duas fotocópias do CPF (Cadastro de Pessoa Física), apresentando o documento original para conferência;
- V. duas fotocópias do documento de identidade, apresentando o documento original para conferência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

- VI. dados bancários (Banco, número de agência e da conta em que deve constar como titular o candidato, não sendo conjunta com outra pessoa);
- VII. duas cópias, nas quais constem o Número do PIS/PASEP ou NIT, apresentando o documento original para conferência;
- VIII. duas fotos 3x4 coloridas (recentes);
- IX. duas fotocópias do título de eleitor e comprovante da última eleição, apresentando o documento original para conferência;
- X. duas fotocópias do comprovante de quitação com o serviço militar (Certidão de Reservista ou de isenção do Serviço Militar), se aplicável, apresentando o documento original para conferência;
- XI. duas fotocópias do comprovante de residência, apresentando o documento original para conferência;
- XII. duas fotocópias da Carteira de Trabalho, apresentando o documento original para conferência;
- XIII. outros documentos a critério do Colegiado do Curso e/ou da CNRMS-MEC.

§ 1º Ao ingressar no Curso, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso individual, no qual conste que o mesmo não tem vínculo empregatício no momento e não o terá no período de vigência da residência, que está ciente da Dedicção Exclusiva exigida no Curso pelo período de 2 (dois) anos e que poderão ocorrer atividades nos finais de semana, pontos facultativos e feriados.

§ 2º Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior, serão exigidas 2 (duas) cópias do Diploma, apresentando o documento original para conferência, sendo que o Diploma deve ser autenticado pelo Consulado do país de origem e revalidado no Brasil de acordo com a legislação em vigor, bem como serão exigidos visto de permanência no País e inscrição no Conselho Regional da área pretendida.

Art. 30. Não é permitido o trancamento de matrícula ou disciplina no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG da UNIRIO.

Parágrafo único. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição e de matrícula ou por prestação de declaração falsa.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 31. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG da UNIRIO sob a forma de treinamento em serviço para profissionais em saúde, excetuando-se a área médica, nos moldes de Residência, na forma de Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar, apresenta estrutura curricular composta por atividades teóricas e práticas (disciplinas, atividades assistenciais, atividades de pesquisa/extensão e para a elaboração do TCC).

Art. 32. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades teóricas (atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido) e a 30 (trinta) horas de atividades práticas, de acordo com o distribuído pelo Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Parágrafo único. Os créditos constarão no Histórico Escolar do residente.

Art. 33. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o residente deverá cumprir 231 (duzentos e trinta e um) créditos equivalentes a 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas e distribuídos entre atividades teóricas e práticas.

§ 1º O residente deverá cumprir os créditos relativos à estrutura curricular em um período de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis.

§ 2º O residente deverá cumprir a composição do Curso em relação à carga horária (5.760 horas) e aos créditos (231).

§ 3º As disciplinas correspondentes às atividades teóricas e práticas são as seguintes:

- Análise Crítica de Estudos Científicos (teórica, 45 horas - 3 créditos);
- Dinâmica das Relações Interpessoais (teórica, 45 horas - 3 créditos);
- Epidemiologia Clínica (teórica, 105 horas - 7 créditos);
- Estatística (teórica, 105 horas - 7 créditos);
- Ética e Bioética (teórica, 45 horas - 3 créditos);
- Metodologia de Estudo Científico (teórica, 60 horas - 4 créditos);
- Sistema Único de Saúde (teórica, 45 horas - 3 créditos);
- Políticas Públicas de Saúde (teórica, 60 horas - 4 créditos);
- Seminários de Acompanhamento e Avaliação da Residência I (teórica, 60 horas, 4 créditos) e II (teórica, 45 horas - 3 créditos);
- Seminário de Estudos Interdisciplinares I (teórica, 135 horas - 9 créditos);
- Apresentação de Estudos de Caso na Área de Concentração (teórica, 150 horas - 10 créditos);
- Educação em Serviço em Unidades Básicas de Saúde (prática, 480 horas - 16 créditos);
- Educação em Serviço (Unidades Ambulatoriais, Cirúrgicas, Clínicas Especializadas e Unidade de Terapia Intensiva: prática, 4.125 horas - 138 créditos);
- Reunião de Trabalho de Conclusão de Curso (teórica, 60 horas - 4 créditos);
- Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (teórica, 195 horas - 13 créditos).

O total dessas atividades soma, em carga horária, 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, equivalentes ao total de 231 (duzentos e trinta e um) créditos, os quais devem ser realizados durante o período de 24 (vinte e quatro) meses do Curso (distribuídos entre R1 e R2, de acordo com a organização da Coordenação do Curso).

§ 4º As ementas das disciplinas do Curso são as seguintes:

DISCIPLINAS	TIPO CARGA HORÁRIA CRÉDITOS	EMENTAS
Metodologia do Estudo Científico	Teórica 60 horas 4 créditos	Estuda os fundamentos da metodologia científica, que dê conta dos temas atuais na produção de conhecimentos; entender pesquisa como atividade essencial na formação dos residentes, enfoca a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

		pesquisa como produto do conhecimento que deve estar integrada às atividades práticas, de intervenção no campo onde as atividades do residente se insere; desenvolver nele o interesse pela pesquisa, aguçando-o para outros objetivos de investigação no espaço onde atua, considerando os aspectos da pesquisa em Saúde.
Estatística	Teórica 105 horas 7 créditos	Estuda sua aplicação na área de Saúde, desenvolvendo análise exploratória de dados, noções de probabilidades, qualidades de testes diagnósticos, distribuição gaussiana, faixa de referência, para as medidas laboratoriais, noções de amostragem de correlação e regressão.
Epidemiologia Clínica	Teórica 105 horas 7 créditos	Introduz o residente no conhecimento conceitual do que é Epidemiologia como método indispensável ao estudo da origem, evolução e controle das doenças da população, ampliando ação e olhar não só para os sintomas da doença, mas para aprender também a identificar signos expressivos no corpo com olhar clínico. Introduz aspectos metodológicos das pesquisas populacionais, desde a epidemiologia como principal elemento de instrumentalização no diagnóstico em Saúde de Comunidades, de suporte técnico na formação de políticas setoriais e de planejamento das ações de saúde interprofissional.
Políticas Públicas de Saúde	Teórica 60 horas 4 créditos	Analisa os princípios e diretrizes da Política de Saúde, situando-se no Sistema de Saúde do País, com ênfase no processo da reforma sanitária, contextualizando a prática dos profissionais no âmbito das Políticas de Saúde.
Sistema Único de Saúde	Teórica 45 horas 3 créditos	Apresenta a Unidade Básica de Saúde como porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e apresenta as ações profissionais nos Programas de Atenção à Saúde do adulto, da mulher, da criança, do adolescente, do trabalhador (homem e mulher), do idoso, dando ênfase nas atividades educativas e de consulta individual e interprofissional.
Ética e Bioética	Teórica 45 horas 3 créditos	Apresenta os modos de se comportar e as implicações para o exercício profissional e proteção do ambiente e do cliente, destacando os princípios éticos como leis de ordem para nunca colocar a vida do outro em risco, seja no trato e uso da tecnologia em cliente, seja nas relações profissionais, no cuidado com o ambiente e com a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

		instituição em que trabalha; destaca aspectos éticos no gasto do dinheiro público, nos processos de licitação para compra de materiais de consumo e permanente.
Análise Crítica de Estudos Científicos	Teórica 45 Horas 3 créditos	Leituras constantes e críticas de trabalhos publicados de interesse individual e coletivamente para os residentes; discussão sobre os temas e resultados produzidos para apropriação na construção de seus próprios estudos, destacando implicações para as intervenções em saúde e propondo novos estudos.
Dinâmica das Relações Interpessoais	Teórica 45 horas 3 créditos	Apresenta aos residentes noções fundamentais da comunicação verbal e não verbal e suas consequências na relação com o outro, destacando que o corpo fala/se expressa, tanto do profissional como do cliente, destaca modos e expressões de viver em grupo e os benefícios e malefícios de relações/abordagens inadequadas para a manutenção da saúde ou doença no trabalho.
Seminários de Acompanhamento e Avaliação da Residência I e II	I: Teórica 60 horas 4 créditos II: Teórica 45 horas 3 créditos	Inclui o residente no processo de organização de seminários a partir de casos clínicos acompanhados por este na prática clínica hospitalar da residência, dando ao residente a possibilidade de acompanhar, avaliar e discutir sobre os casos clínicos vivenciados, trabalhando em equipe interdisciplinar.
Seminários de Estudos Interdisciplinares I	Teórica 135 horas 9 créditos	Apresentação de seminários e palestras com enfoques interdisciplinares nas áreas de conhecimento que envolvem o Programa de Residência, de forma que permita uma visão prática interdisciplinar, integrando a teoria com a prática.
Apresentação de Estudos de Caso na Área de Concentração	Teórica 150 horas 10 créditos	Apresentação de estudos de caso na Área de Concentração do residente no Programa de Residência, de forma que permita uma visão prática, integrando a teoria com a prática na sua área de atuação.
Educação em Serviço em Unidades Básicas de Saúde	Prática 480 horas 16 créditos	O residente executa atividades práticas e ações comunitárias nas Unidades Básicas de Saúde do município do Rio de Janeiro. O residente identifica a equipe de saúde e sua função educativa; discute o conceito de educação popular, processo educativo pelos grupos populares; discute métodos e técnicas utilizadas na educação em saúde, assim como as bases normativas para a implantação dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

		diversos programas de atenção básica, inclusive a Estratégia Saúde da Família.
Educação em Serviço (carga horária distribuída nas Unidades Ambulatoriais, Cirúrgicas, Clínicas Especializadas e Unidade de Terapia Intensiva no Primeiro e no Segundo ano de Residência)	Prática 4.125 horas 138 créditos	O residente executa atividades práticas de sua Área de Concentração no Programa, assim como desenvolve prática de equipe interdisciplinar, de atenção aos clientes, em que se encontra, sempre, sob a supervisão do preceptor. Nestas atividades, o residente intervém cuidando, tratando, tomando providências, provendo espaço com materiais de trabalho, liderando equipe, registrando e avaliando o cliente, destacando avanço e retrocesso de suas intervenções. O residente tem como cenário as atividades práticas realizadas no HUGG nas seguintes unidades: Ambulatoriais, Clínicas Médicas, Clínicas Cirúrgicas e Unidade de Terapia Intensiva, dentre outras, no primeiro e no segundo ano de Residência. O residente desenvolve, assim, trabalho em equipe e experiências práticas de equipes multiprofissionais de saúde em políticas e práticas em situações de saúde no espaço hospitalar.
Reunião de Trabalho de Conclusão de Curso	Teórica 60 horas 4 créditos	Reunião com orientador para orientação/acompanhamento das etapas de elaboração e escrita do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Apoio com os sistemas de busca e pesquisa.
Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso	Teórica 195 horas 13 créditos	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): introdução/referencial teórico, metodologia (base teórica, instrumentos de coleta de dados, apresentação dos dados), coleta de dados, elaboração dos resultados, discussão e redação do artigo científico; finalização e entrega do TCC.

CAPÍTULO IX DAS ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS

Art. 34. Os conteúdos teóricos serão divididos em Atividades/Disciplinas Comuns a todas as profissões. As atividades práticas serão realizadas de acordo com a área profissional do residente, podendo ser realizadas atividades integradas entre as áreas.

Parágrafo único. A carga horária total do Curso é de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, sendo a carga horária teórica total do Curso de 20% (vinte por cento) da carga horária total do Programa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

(1.155 horas) e a carga horária prática total do Curso de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Programa (4.605 horas).

Art. 35. A frequência dos residentes exigida nas atividades teóricas é de 85% (oitenta e cinco por cento). A frequência dos residentes exigida nas atividades práticas é de 100% (cem por cento).

Parágrafo único. Os locais para o desenvolvimento das atividades teóricas serão determinados pelo coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde da UNIRIO, ficando o residente responsável por sua locomoção. Os locais de desenvolvimento de atividades práticas serão determinados pelo coordenador do Curso e pelos responsáveis de áreas do Curso, ficando o residente responsável por sua locomoção.

CAPÍTULO X DAS ATIVIDADES COMUNS E ESPECÍFICAS

Art. 36. O Núcleo de Atividades Comuns e Específicas será desenvolvido no primeiro ano (R1), igualmente para todas as áreas profissionais, entre disciplinas teóricas e práticas, de acordo com o estabelecido pelo Curso. A carga horária a ser desenvolvida no ano será distribuída em 60 (sessenta) horas semanais, durante 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se 30 (trinta) dias para as férias.

Art. 37. O Núcleo de Atividades Comuns e Específicas será desenvolvido no segundo ano (R2), igualmente para todas as áreas profissionais, entre teóricas e práticas, de acordo com o estabelecido pelo Curso, podendo o residente escolher alguns setores de atividades práticas dentro de sua área/atuação profissional no cenário do HUGG para a realização das suas atividades, o que será feito em comum acordo com o responsável de área/preceptor. A carga horária a ser desenvolvida no ano será distribuída em 60 (sessenta) horas semanais, durante 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se 30 (trinta) dias para as férias.

§ 1º Por deliberação do Colegiado do Curso, as férias de todos os residentes serão coletivas e no mês de janeiro a cada ano, ou seja, de forma conjunta (R1 e R2).

§ 2º Por deliberação do Colegiado do Curso, caso haja fato que se justifique, excepcionalmente, o mês de férias coletivas (R1 e R2) poderá ser alterado, mas de forma que não prejudique a carga horária obrigatória das atividades teóricas e práticas a serem cumpridas pelos residentes.

Art. 38. No primeiro ano (R1), os residentes atuarão em atividades práticas nos campos de Atenção Hospitalar no HUGG. No segundo ano (R2), os residentes atuarão em campos de Atenção Hospitalar no HUGG e também na área de Atenção Básica e Especializada da Rede Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (Unidades Básicas de Saúde ou Centros Municipais de Saúde), conforme a carga horária prática destinada a esta atuação pelo Programa. Entretanto, mediante eventualidades no decorrer do Curso, algumas destas atividades poderão ser exercidas pelos residentes no primeiro ou no segundo ano do Curso, ou mesmo apenas nos campos de Atenção Hospitalar do HUGG, de acordo com o deliberado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Em relação à Atenção Básica, as atividades realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do Município do Rio de Janeiro devem ser preferencialmente realizadas com a participação de trabalhadores e de usuários das Unidades Básicas de Saúde, com a integração entre ensino-serviço-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

comunidade. Assim, os residentes devem estar nesta atividade sob a supervisão dos profissionais preceptores das Unidades Básicas de Saúde.

CAPÍTULO XI DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESIDENTES

Art. 39. São direitos dos residentes:

- I. recebimento de Bolsa – paga pelo MEC;
- II. período de 30 (trinta) dias de férias anuais, a ser gozado no mês de janeiro de cada ano, tanto para R1 quanto para R2;
- III. liberação para atividades teóricas previstas no Curso;
- IV. liberação para a participação em 1 (um) evento científico por ano (congresso, seminário, simpósio, encontro ou similar), ficando a cargo do Colegiado do Curso e de cada Serviço/Área a liberação para a participação em novos eventos de caráter científico. A solicitação para essa participação deverá ser feita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao preceptor e ao responsável de área do Curso, com o aval deste último. O residente deverá apresentar o comprovante de participação no evento científico, pois, caso contrário, poderá acarretar impedimento de futuras participações e a reposição de atividades no Curso dos dias correspondentes ao evento científico;
- V. aperfeiçoar-se tecnicamente de acordo com as atividades estabelecidas para o Curso, com a orientação dos preceptores deste;
- VI. ter informação sobre o Regulamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da UNIRIO, Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar;
- VII. receber alimentação na forma estabelecida, respeitando os horários e os locais pré-fixados pelo HUGG;
- VIII. receber Certificado correspondente ao Curso de Especialização, quando obtida a aprovação;
- IX. utilizar a biblioteca da UNIRIO;
- X. ter licença-chojo de 8 (oito) dias consecutivos em caso de óbito de parentes de 1º grau, ascendentes ou descendentes, mediante a apresentação de certidão de óbito do parente. Esse prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao falecimento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado. O residente deverá posteriormente repor obrigatoriamente esses dias para completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do seu afastamento. As datas/período de reposição devem ser acordados com os responsáveis de Áreas;
- XI. ter licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos em razão de nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou do termo de adoção da criança. Esse prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao nascimento/adoção (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado. O residente deverá posteriormente repor obrigatoriamente esses dias para completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do seu afastamento. As datas/período de reposição devem ser acordados com os responsáveis de Áreas;
- XII. será assegurada à residente gestante ou adotante licença-maternidade pelo INSS de até 120 (cento e vinte) dias, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou do termo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

- adoção da criança. A continuidade da Bolsa de estudo paga pelo MEC durante o período de 120 (cento e vinte) dias será assegurada no retorno da residente ao Curso, devendo, porém, o período de residência ser prorrogado por igual tempo, para que seja completada a carga horária total da atividade prevista no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. Quando requerido pela residente, o período de licença-maternidade poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias: para esta prorrogação, a residente deve apresentar solicitação até 30 (trinta) dias do nascimento/adoção da criança;
- XIII. ter licença, em caso de casamento, de 5 (cinco) dias consecutivos, mediante a apresentação de certidão de casamento. Esse prazo inicia-se no primeiro dia subsequente à data de casamento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado. O residente deverá posteriormente repor obrigatoriamente esses dias para completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do seu afastamento. As datas/período de reposição devem ser acordados com os responsáveis de Áreas;
- XIV. licença médica para tratamento de saúde:
- a) em caso de doença, o residente deverá apresentar atestado médico, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contendo obrigatoriamente o CID apropriado, ao coordenador do Programa ou ao preceptor responsável de Área;
 - b) em caso de licença médica até 15 (quinze) dias por ano, não consecutivos, o residente receberá a Bolsa integralmente, desde que reponha esses dias em período posterior a ser combinado com o responsável de Área do Serviço;
 - c) em caso de licença médica, por período que não ultrapasse 15 (quinze) dias consecutivos, o residente fará jus à Bolsa paga pela instituição provedora, desde que reponha esses dias em período posterior a ser combinado com o responsável de Área do Serviço;
 - d) ultrapassados os 15 (quinze) dias consecutivos ou não consecutivos de licença médica, ou seja, a partir do 16^o (décimo sexto) dia de licença médica, o residente deverá requerer auxílio-doença no INSS, ficando a Bolsa paga pelo MEC suspensa durante o período que vigorar a licença médica e o recebimento pelo INSS;
 - e) quando o afastamento exceder 30 (trinta) dias/ano (consecutivos ou somatório) de licenças médicas, esse mesmo período deverá ser repostado integralmente, ao término do Programa de Residência, sem remuneração, ou seja, sem direito a Bolsa nesse prazo;
 - f) o residente que ficar licenciado até o máximo de 30 (trinta) dias poderá optar, por escrito, para compensar esse período com as férias.

Parágrafo único. O residente que se afastar do Programa de Residência por motivo devidamente justificado deverá completar/integralizar 100% (cem por cento) da carga horária prevista no Curso, repondo as atividades perdidas em razão do seu afastamento, seja qual for a causa, garantindo a aquisição das competências estabelecidas no Programa do Curso. As demais hipóteses de afastamento do Curso serão levadas à Coordenação de Residência Multiprofissional e avaliadas e decididas pelo Colegiado do Curso, bem como o período e a forma de reposição.

Art. 40. São deveres dos residentes:

- I. firmar o Termo de Compromisso;
- II. manter relacionamento ético com os outros residentes, bem como com os tutores, preceptores, docentes, Coordenação e demais profissionais e usuários dos serviços de saúde;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

- III. participar das atividades programadas de acordo com o rodízio de estágios, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pela Coordenação, bem como pelos tutores, preceptores e responsáveis de Áreas do Curso;
- IV. responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu Curso;
- V. cumprir rigorosamente os horários que lhe forem atribuídos;
- VI. observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do Curso;
- VII. comparecer a todas as reuniões convocadas pelas autoridades superiores do Programa, tais como: coordenador, tutores e preceptores do Curso;
- VIII. cumprir as disposições regulamentares gerais no HUGG e de cada Serviço/Área, em que o Curso está sendo realizado;
- IX. prestar colaboração ao Serviço no qual estiver desenvolvendo a Especialização quando em situações de emergência;
- X. assinar diariamente a ficha de presença;
- XI. em caso de doença ou gestação, comunicar o fato imediatamente à Coordenação do Curso e aos responsáveis de Áreas, apresentando atestado médico devidamente identificado e com o CID apropriado;
- XII. dedicação, zelo e responsabilidade no cuidado para com os usuários e no cumprimento de suas obrigações;
- XIII. usar jaleco branco e crachá de identificação;
- XIV. agir com urbanidade, discrição e lealdade;
- XV. zelar pelo patrimônio dos Serviços/Áreas, em que o Curso está sendo realizado;
- XVI. reportar aos preceptores, aos responsáveis de Áreas e à Coordenação do Curso eventuais dúvidas ou problemas no decorrer do mesmo;
- XVII. dedicar-se exclusivamente ao Curso, cumprindo a carga horária determinada;
- XVIII. cumprir o presente Regulamento, o Regulamento da COREMU-UNIRIO e o Regimento Geral da UNIRIO.

Art. 41. Ao residente é vedado:

- I. ausentar-se do local onde esteja exercendo suas atividades sem a autorização de seu preceptor e/ou responsável de Área;
- II. retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento do Serviço/Área, em que esteja atuando;
- III. tomar medidas administrativas sem a autorização, por escrito, de seus preceptores e/ou responsáveis de Áreas;
- IV. conceder à pessoa estranha ao Serviço o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- V. prestar quaisquer informações que não sejam as de sua específica atribuição;
- VI. utilizar instalações e/ou material do Serviço/Área profissional de atuação para lucro próprio.

CAPÍTULO XII DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Art. 42. A frequência mínima exigida nas atividades teóricas é de 85% (oitenta e cinco por cento) e nas atividades práticas (capacitação em serviço) é de 100% (cem por cento), devendo haver reposição das faltas cabíveis na forma de plantões ou na forma a ser determinada pelo responsável de Área, de acordo com o funcionamento do setor, onde o residente se encontra.

§ 1º Os locais e períodos para o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas serão determinados pela Coordenação do Programa e/ou pelos responsáveis de Áreas, ficando o residente responsável por sua locomoção.

§ 2º A critério da Coordenação do Programa e/ou dos responsáveis de Áreas, poderão ser alterados os horários e o cronograma de atividades teóricas e práticas.

Art. 43. O residente será aprovado se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) em todas as atividades teóricas e práticas do Curso.

§ 1º A avaliação de desempenho do residente será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez inteiros), com uma casa decimal.

§ 2º O processo de avaliação do residente será realizado pelos docentes nas disciplinas teóricas e teórico-práticas, bem como pelos preceptores nas atividades práticas. Para ser aprovado, o residente deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

§ 3º O residente será considerado reprovado se obtiver nota inferior a 7,0 (sete inteiros).

§ 4º A nota inferior a 7,0 (sete inteiros) poderá sofrer revisão na parte teórica, a critério do docente da disciplina, por meio da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente fixado.

§ 5º A avaliação, na parte prática, se dará mensalmente na ficha de avaliação individual dos residentes, de acordo com os critérios do Curso. Será considerada a média a cada trimestre ou a cada módulo destas avaliações para a aprovação do residente neste item, a qual deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

§ 6º A promoção do residente para o ano seguinte está condicionada à aprovação das atividades teóricas e práticas ao final do 1º (primeiro) ano.

§ 7º O não cumprimento do § 5º deste artigo será motivo de desligamento do residente do Curso.

CAPÍTULO XIII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 44. Todos os residentes, obrigatoriamente, deverão elaborar o TCC na forma de artigo científico, como um dos requisitos para a obtenção do Certificado de Conclusão da Residência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Art. 45. O residente definirá o tema/pesquisa do projeto de conclusão do Curso em conjunto com o orientador.

Art. 46. Definido o tema/pesquisa, o residente deverá elaborar, sob a orientação do orientador, o projeto de pesquisa.

Art. 47. Após a aprovação do projeto pelo orientador, caso a pesquisa seja realizada com pacientes/prontuários, o projeto de pesquisa deverá ser encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do HUGG/UNIRIO e a outras instâncias, se necessário.

Art. 48. Após aprovado o projeto de pesquisa pelo orientador e, caso necessário, pelo CEP, a mudança do tema/pesquisa só será permitida com a elaboração de um novo projeto, e mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. aprovação do professor-orientador;
- II. concordância de outro orientador em realizar a orientação, caso a mudança não seja aceita pelo orientador do primeiro tema/pesquisa, sendo obrigatória, contudo, a aquiescência expressa deste;
- III. aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 49. A elaboração do TCC no formato de artigo científico será realizada sob a orientação de quem orientou a realização do projeto e pelo coorientador, se for o caso. Não há obrigatoriedade de coorientador para a elaboração do TCC.

Art. 50. O TCC em formato de artigo científico deverá conter a estrutura estipulada pelas normas da revista escolhida, em que o residente pretende publicar o artigo científico.

Art. 51. A avaliação do TCC será realizada por 2 (dois) avaliadores, podendo ser estes docentes, tutores e preceptores do Programa, ou docentes da UNIRIO, portadores, no mínimo, do grau de Mestre, a serem indicados pela Coordenação do Programa, podendo 1 (um) dos membros da Banca ser um convidado externo do HUGG/UNIRIO, contanto que atenda ao requisito mínimo de Mestre.

§ 1º Compete ao coordenador do Programa formalizar e indicar os avaliadores dos TCCs.

Art. 52. As notas serão atribuídas individualmente em um formulário de avaliação de TCC, disponibilizado pela Coordenação do Curso e que deverá ser preenchido individualmente de acordo com cada avaliador do TCC.

§ 1º A atribuição das notas será realizada em formulário de avaliação aprovado pelo Colegiado do Curso e disponibilizado pela Coordenação do Curso: nele, cada avaliador registrará sua nota.

§ 2º A nota final do residente será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos 2 (dois) avaliadores.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

§ 3º Somente receberá o Certificado de Conclusão de Curso o residente que obtiver a nota mínima de 7,0 (sete inteiros), sendo este um dos requisitos para o recebimento do Certificado de Conclusão de Curso pelo residente.

§ 4º Em caso de verificação/constatação de plágio de parte ou todo do TCC redigido no formato de artigo científico, o residente será reprovado pelo delito praticado, sendo esta condição levada ao Colegiado de Curso.

CAPÍTULO XIV DO ORIENTADOR

Art. 53. O orientador ou coorientador (quando este existir) do artigo científico deverão ser docentes, tutores ou preceptores do Curso ou pertencer ao quadro efetivo da UNIRIO ou do HUGG, e ter título de Mestre ou Doutor. O coorientador poderá eventualmente ser um membro externo da UNIRIO (docente de outra universidade).

Parágrafo único. Ao coorientador compete colaborar com o projeto de pesquisa do residente, interagindo com o orientador no planejamento inicial, na implementação e/ou na redação do TCC.

Art. 54. Serão admitidos, no máximo, 2 (dois) alunos por orientador, por ano.

Art. 55. Compete ao professor-orientador:

- I. orientar os residentes na organização e na execução do projeto de pesquisa do TCC, auxiliando na definição e elaboração do tema/pesquisa;
- II. orientar os processos de pesquisa dos residentes;
- III. dar assistência aos residentes na elaboração e na execução de seu projeto de pesquisa e na realização do seu TCC redigido no formato de artigo científico.

CAPÍTULO XV DA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 56. Conforme acima descrito, todos os residentes, obrigatoriamente, deverão elaborar um TCC redigido na forma de artigo científico, baseando-se nas normas de publicação da revista que escolher, de acordo com seu orientador, que poderá ser um docente, tutor ou preceptor do Curso, ou pertencer ao quadro efetivo da UNIRIO ou do HUGG, com titulação mínima de Mestre.

Art. 57. As normas de entrega do TCC estão descritas a seguir:

- I. o TCC deverá ser entregue, pelo residente, à Coordenação do Programa no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o final da conclusão do Curso, ou seja, até o dia 30 (trinta) de março do ano corrente de conclusão (R2);
- II. o residente deverá entregar 3 (três) cópias impressas e encadernadas em espiral, com a proteção de uma folha plástica transparente na frente e, na cor preta, na parte de trás. Deverão ser deixados 3 (três) exemplares impressos do TCC: 2 (dois) para serem entregues aos 2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

(dois) avaliadores e 1 (um) para arquivo na Secretaria da Coordenação do Programa, além de 1 (uma) cópia do TCC em pdf gravada em CD ou DVD, o qual deverá ser devidamente identificado com o nome do residente, o ano de conclusão do Curso e o título do TCC, seguindo o modelo abaixo descrito:

Modelo de identificação de CD/DVD;

Ano de Conclusão: _____;

Nome do Aluno: _____;

Título do TCC: _____;

- III. caso o residente receba uma nota inferior a 7,0 (sete inteiros), deverá realizar as modificações sugeridas pelos avaliadores para que obtenha a aprovação do seu TCC. Este, com as modificações sugeridas pelos avaliadores, deverá ser entregue à Secretaria da Coordenação do Programa de Residência, impreterivelmente, até o dia 30 (trinta) de maio do corrente ano de conclusão do residente;
- IV. a nota 7,0 (sete inteiros) é a mínima exigida para a aprovação do TCC, e este é exigido para a obtenção de Declarações e do Certificado de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. A norma de publicação do periódico escolhido pelo residente deverá ser anexada ao material escrito no TCC, a ser entregue na Secretaria da Coordenação do Curso.

Art. 58. O residente que não entregar o TCC no formato de artigo científico no prazo determinado no presente Regulamento, sem motivo justificável, será considerado reprovado.

Art. 59. Competem à Coordenação do Curso e ao Colegiado do Programa a análise e o julgamento dos recursos contra a avaliação final.

Parágrafo único. A Coordenação do Curso poderá realizar uma semana de apresentação oral dos TCCs, a ser aprovada pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO XVI DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 60. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o residente deverá satisfazer as seguintes exigências:

- I. obter a nota mínima de 7,0 (sete inteiros) em todas as avaliações das atividades teóricas e práticas do Curso, bem como na avaliação do TCC;
- II. ter a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas atividades teóricas e 100% (cem por cento) nas atividades práticas do Curso;
- III. apresentar o TCC na forma de artigo científico conforme as descrições realizadas neste Regulamento, dentro do prazo estipulado pelo Curso.

§ 1º O não cumprimento dos requisitos mencionados nos incisos I a III deste artigo implica a reprovação do residente e o conseqüente desligamento do Curso, sem direito ao Certificado ou Declaração de conclusão do Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

§ 2º Os critérios e os resultados de cada avaliação deverão ser de conhecimento do residente.

CAPÍTULO XVII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 61. O residente que deixar de cumprir as normas deste Regulamento e as Normas Gerais dos Serviços/Áreas do Curso estará sujeito a sanções disciplinares.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções disciplinares, deverão ser considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. os antecedentes do residente.

Art. 62. As sanções disciplinares deverão ser propostas ao coordenador do Curso pelos docentes, tutores, preceptores e responsáveis de Áreas do Curso e levadas para a decisão do Colegiado do Programa.

Art. 63. Caberá ao coordenador do Curso levar, para discussão na reunião do Colegiado do Programa, a proposta da sanção disciplinar.

Art. 64. A aprovação ou não de sanção disciplinar assim como o seu tipo serão decididos por maioria de votos dos membros do Colegiado do Curso e deverão ser informados à COREMU-UNIRIO.

Art. 65. O residente passível da sanção proposta deverá ser informado da decisão do Colegiado.

Art. 66. O desligamento do residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. a pedido do mesmo;
- II. ao término da Residência;
- III. se não obtiver o total de créditos e as notas obrigatórias exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
- IV. se ultrapassar o prazo para a apresentação do TCC de acordo com as normas deste Regulamento;
- V. se faltar 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, sem justificativa aceita pelo Colegiado do Curso;
- VI. se faltar ao plantão, sem justificativa aceita pelo Colegiado;
- VII. se não alcançar, a cada ano, a nota mínima – 7,0 (sete inteiros) – nas avaliações das atividades teóricas e práticas, com a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas atividades teóricas e 100% (cem por cento) nas atividades práticas;
- VIII. se cometer falta grave contra este Regulamento, contra o Regulamento da COREMU-UNIRIO e contra o Regimento Geral da UNIRIO, após a análise do Colegiado do Curso, se for assim decidido;
- IX. quando comprovadas dificuldades não superáveis no relacionamento com pacientes, residentes, membros do Curso, corpo clínico e/ou funcionários;
- X. pelo descumprimento do Termo de Compromisso assinado pelo residente no ingresso ao Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Art. 67. Em caso de interrupção justificada do treinamento, o residente deverá obrigatoriamente complementar a carga horária total das atividades exigidas neste Regulamento, para que não ocorra seu desligamento do Curso.

CAPÍTULO XVIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 68. Os recursos financeiros serão provenientes da dotação orçamentária das instituições envolvidas.

CAPÍTULO XIX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso ou, se necessário, pela COREMU-UNIRIO.

Art. 70. O presente Regulamento poderá ser reavaliado e modificado mediante proposta do Colegiado do Curso.

Art. 71. Este Regulamento somente entrará em vigor após a aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e após a sua publicação no Boletim da UNIRIO.

TTDD:220